LEI N.º 418/2005, de 30 de junho de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da sua competência, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**01.00**	**PODER LEGISLATIVO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	01.01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
01.031.0001.2001		**Manut. da Câmara de Vereadores**	
Dotação	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00
TOTAL GERAL			**15.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**01.00**	**PODER LEGISLATIVO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	01.01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
01.031.0001.2001		**Manut. da Câmara de Vereadores**	
Dotação	3.1.90.11	Venc.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL GERAL			**15.000,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 30 de junho de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.